



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 559/98

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
Instituição Lar Irmã Benedita Camurugi.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES Filho, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Simões Filho, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, a Instituição Lar Irmã Benedita Camurugi, com sede na Praça da Bandeira, n.º 91, Centro, Simões Filho, que funciona como uma unidade de atendimento desde 30/03/98.

Art. 2º - A entidade beneficiária da presente não tem qualquer finalidade de lucro, prestando serviços de natureza assistencial a comunidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1998.


Edson Almeida de Jesus
Prefeito